

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305502487

### Anúncio n.º 382/2012

Processo: 612/11.7T2SNT

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Data: 23-12-2011

Insolvente: Almena Major Nogueira da Costa.

Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Almena Major Nogueira da Costa, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 07-12-1948, concelho de Mirandela, freguesia de Mirandela [Mirandela], NIF — 149492359, BI — 7299050, Endereço: Rua do Meio n.º 1, 3.º Dtº, 2735-298 Cacém.

Administrador da Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida de Victor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supraidenticado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. a), do CIRE, bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo.

23-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305515106

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 383/2012

Processo n.º 1367/11.0TJLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 11506679

Devedor: Nuno Alexandre Correia Teixeira.

Credor: Cofidis e outro(s).

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No 1.º e 2.º Juízos Cíveis de Lisboa, 2.º Juízo — 2.ª Secção de Lisboa, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor: Nuno Alexandre Correia Teixeira, estado civil: Solteiro, portador do Cartão do Cidadão 11743668 2 ZZ5, NIF 225228513, Endereço: Rua Grácio, Lote 371 B, Escada C, 3.º Dt., Lisboa, 1950-250 Lisboa, nos termos do artigo 27.º/2 do CIRE.

11-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Mauricio*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Bulas*.

305346862

## Anúncio n.º 384/2012

Processo n.º 1978/11.4TJLSB — Insolvência pessoa Singular (Apresentação) — N/Referência: 11514942

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No 2.º Juízo Cível de Lisboa, 1.ª Secção, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência, nos termos do disposto nos artigos 24.º, n.º 1 alínea a) e 27.º, n.º 1 alínea b) do CIRE contra os devedores:

José Manuel da Silva Poças, NIF 165359021, Endereço: Rua Infantaria 16, n.º 46, Porta 7, 1350-167 Lisboa,

Heloísa Maria da Silveira Abranches Viegas, NIF 200348671, Endereço: Rua Infantaria 16, N.º 65, 1.º, 1350-162 Lisboa,

residentes nas moradas indicadas.

17-11-2011. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida Correia Vieira*.

305369631

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 385/2012

Processo: 1213/11.5TJLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11393442

Devedor: Ana Maria Batista Pedro Rocha e Costa.

Credor: A Caixa Geral de Depósitos e outro(s).

Publicidade da sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

Nos 5.º e 6.º Juízos Cíveis de Lisboa, 5.º Juízo — 3.ª Secção de Lisboa, por sentença proferida em 16-09-2011, foi liminarmente indeferido o pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

Ana Maria Batista Pedro Rocha e Costa, estado civil: Divorciado, NIF 122463331, BI 2039528, Endereço: Arco Escuro, N.º 13, 2.º Dto., 1100-039 Lisboa.

19-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Tomás Gonçalves Ferreira Barahona Nuncio*. — O Oficial de Justiça, *Dina Silva*.

305142928

## 10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 386/2012

Processo: 1960/11.1YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência 11450433

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 10.º Juízo — 1.ª Secção de Lisboa, no dia 20 de Dezembro de 2011, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora/insolvente: Luísa Raquel de Oliveira Pedroso, NIF 217003761, BI 12832465, Endereço: Rua Engenheiro Rodrigues de Carvalho, Lote 3-A, 2.º Direito, Bairro das Amendoeiras, 1950-123 Lisboa, com residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: David Duque, NIF 136617107, Endereço: Rua Dr. João de Barros, N.º 93-A, 2725-493 Mem Martins.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.